

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTAVEL**

CIDES VALE DO IVAI

CNPJ: 29.385.682/0001-80
Avenida Curitiba, 563
São João do Ivaí - Paraná

CONTRATO DE RATEIO EXERCÍCIO 2021

CONTRATO DE RATEIO QUE ENTRE SI CELEBRAM DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DOS MUNICÍPIOS DE SÃO JOÃO DO IVAÍ, GODOY MOREIRA, LUNARDELLI, LIDIANÓPOLIS, CRUZMALTINA E JARDIM ALEGRE, DO ESTADO DO PARANÁ E O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO IVAÍ, OBJETIVANDO A TRANSFERENCIA DE RECURSOS FINACEIROS PARA A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS DO CONSÓRCIO.

Pelo presente instrumento, de um lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**, associação pública de direito público na natureza autárquica, com sede na Avenida Curitiba, 563, na cidade de São João do Ivaí, Inscrito no CNPJ 29.385.682/0001-80 neste ato representado, na forma de seu estatuto pelo seu presidente Prefeito Municipal Senhor **REINALDO GROLA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Minas Gerais, 961, na cidade de Lunardelli – PR, inscrito no C.P.F/MF nº 028.561.449-50, doravante denominado simplesmente **CONSÓRCIO** e do outro o lado o **MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Prefeitura Municipal situada Rua Padre Gualter Farias Negrão 40, com inscrição no CNPJ/MF sob nº 01.615.393/0001-00, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o Senhor **NATAL CASAVECHIA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Avenida Padre Gualter Farias Negrão, nº407, centro, na cidade de Cruzmaltina – PR, inscrito no C.P.F/MF nº 516.796.129-72, doravante referido simplesmente como Município, celebram o presente instrumento, para as finalidades a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente instrumento de rateio fundamenta-se no art.8º da Lei Federal nº 11.107 de 6 de abril de 2005; artigo 2º, inciso VII e art.13 do Decreto nº 6.017, 17 de abril de 2007; na cláusula Quarenta e quatro, inciso I, do Contrato de CONSÓRCIO Público e no art. 52 do Estatuto do CONSÓRCIO .

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2. Constitui objeto deste contrato o repasse de recursos financeiros destinados ao custeio do CONSÓRCIO, para a execução de suas finalidades, sendo estes aplicados as despesas administrativas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTAVEL**

CIDES VALE DO IVAI

CNPJ: 29.385.682/0001-80
Avenida Curitiba, 563
São João do Ivaí - Paraná

3. Constitui obrigações dos MUNICÍPIOS que fazem parte do consórcio:

3.1. Repassar os recursos nos valores consignados na cláusula quarta deste ajuste, em parcelas mensais e consecutivas, por meio de depósito bancário na conta corrente específica abaixo indicada:

BANCO DO BRASIL
Agência: 2209-8
Conta corrente: 16841-6

3.2. Manter dotação orçamentária a fim de garantir os repasses mensais que se darão através da emissão de recibo e devendo ser realizado o pagamento até o dia 10 de cada mês, para garantir o pagamento das despesas contratadas, na **dotação especificada e informada: 481-3.3.71.70.00.00 fonte 01000**

3.3. Constitui obrigações do CONSÓRCIO:

3.3.1 Aplicar os recursos financeiros objetos deste contrato exclusivamente para as despesas de custeio de instituição, de acordo com a execução orçamentária aprovada pela Assembleia Geral.

CLAUSULA QUARTA - DO VALOR DE RATEIO

4. O valor estimado para o presente Contrato de Rateio é de R\$. 1.500,00 (mil e quinhentos reais) que serão repassados em 12 (doze) parcelas no valor contratual de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), tendo em vista o termino do exercício fiscal que se dá em 31/12/2021

4.1. As parcelas serão repassadas nos moldes no item 3.1 da Cláusula Terceira deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGENCIA

5. O prazo de vigência deste Contrato de Rateio será o do exercício financeiro das dotações orçamentárias que o suportam, com fulcro no art.8º ,1º da lei federal nº 11.107/2005 e no art.13 e16 do Decreto 6.017/07, tendo vigência até 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DAS VEDAÇÕES

6. Fica a aplicação dos recursos financeiros repassados por meio de atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operação de créditos, conforme disciplina o art.15 do decreto nº 6.017/07.

CLÁUSULA SETIMA - DAS RESTRIÇÕES

**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO
SUSTENTAVEL**

CIDES VALE DO IVAÍ

CNPJ: 29.385.682/0001-80

Avenida Curitiba, 563

São João do Ivaí - Paraná

7. Havendo movimentos na realização de despesas, de empenho ou de movimentações financeira ou qualquer outra derivada das normas de direito financeiros, o MUNICÍPIO, mediante notificação escrita deverá informá-la ao CONSÓRCIO, adotando as medidas que tomou para regularizar a situação, de modo a garantir a contribuição neste Contrato de Rateio.

7.1 Eventual impossibilidade de o MUNICÍPIO cumprir sua obrigação orçamentária e financeira estabelecida neste contrato obrigará o CONSÓRCIO a adotar medidas e execução orçamentária e financeira aos novos limites.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

As partes elegem o foro da sede do CONSÓRCIO, Comarca de São João do Ivaí, para dirimir quaisquer questões resultante da execução deste Contrato de Rateio.

Por estarem de acordo o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, devendo ser publicado para que surta seus efeitos legais.

São João do Ivaí, 01 de janeiro de 2021

**REINALDO GROLA
PRESIDENTE**

**NATAL CASAVECHIA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**